

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PICA-PAU
3 CARLOS

MENSAGEM Nº 039, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus respeitosos cumprimentos, submeto à consideração dessa douta Edilidade o projeto de lei anexo, que *"autoriza o Poder Executivo a suplementar, em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a subvenção destinada ao Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer, no presente exercício financeiro, e contém outras disposições."*

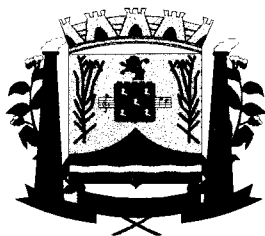
A Lei Municipal nº 4.825/20, que *"autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2021, subvenções sociais, auxílios financeiros, contribuições e transferências às entidades que especifica, e dá outras providências"*, destina ao Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer com recursos na monta de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), recursos esses que já foram pactuados para repasse àquela importante entidade social por intermédio do Convênio nº 05/2021, de 17/03/2021, cuja cópia já foi encaminhada a essa douta Edilidade, por intermédio do Ofício nº 103/GAB/2021, de 10/05/2021, cujo prazo de vigência e execução expira em 31 de outubro próximo.

Dado o importante trabalho social desenvolvido pela entidade, estamos propondo à essa Edilidade majorar o valor total da subvenção para R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), de sorte que, por intermédio de aditivo ao Convênio 05/2021, sejam repassados à entidade mais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ainda neste exercício financeiro.

Para isso, é necessária a aquiescência do Poder Legislativo, motivo pelo qual submetemos o presente projeto de lei à tramitação dessa Casa, confiante em sua breve e unânime aprovação.

Atenciosamente,


Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A CPTC e CLR
09/08/2021

PROJETO DE LEI Nº 118/2021

Autoriza o Poder Executivo a suplementar, em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a subvenção destinada ao Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer, no presente exercício financeiro, e contém outras disposições.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a subvenção social prevista na Lei Municipal nº 4.825, de 2020, destinada ao Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer, no presente exercício financeiro.

§ 1º Com a suplementação autorizada no *caput* deste artigo, a subvenção passa a ser, no exercício de 2021, no importe de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

§ 2º O repasse da subvenção suplementada será efetivada por intermédio de termo aditivo ao Convênio nº 05/2021, celebrado entre o Município de Ubá e a entidade beneficiária.

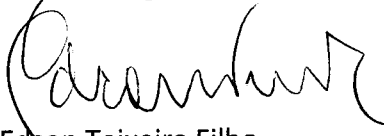
Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 02 07 10 302 0023 0.235 335043.F-804 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

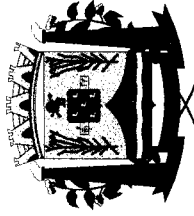
Parágrafo único. Para a abertura dos créditos adicionais serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.081 319011 – F-718 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 04 de agosto de 2021.


Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA Nº	34/2021
X Suplementar	☐ Extraordinário	☐ Especial		
☐ Superávit Financeiro	X Anulação	☐ Excesso de Arrecadação		

UNIDADE(S) GESTORA(S):	02 07 01 – Secretaria Municipal de Saúde	DATA:	27/07/2021
------------------------	--	-------	------------

CLASSIFICAÇÃO FUNIONAL-PROGRAMÁTICA	FICHA	FONTE + DR	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
				ANULAÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)	
				ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
02 07 01 10 302 0023 0.235 335043	804	SAÚDE 102	R\$ 0,00		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
02 07 01 10 301 0022 2081 319011	718	SAÚDE 102	R\$ 1.101.330,52	R\$ 200.000,00		R\$ 901.330,52

JUSTIFICATIVA	
A suplementação da ficha 804 se faz necessária para alteração de valor de repasse destiando ao Núcleo Reional de Voluntários de Combate ao Câncer.	

CONTA BANCÁRIA:	SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):
(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO OU POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)	

Divisão de Planejamento Estratégico e Orçamento	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional
---	--